



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-00

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 0120/2022

De 10 de Novembro de 2022.

*SÚMULA: “Dá nova redação ao caput do artigo 21 e acrescenta o §4º, da Lei Complementar nº 027/2010 (Lei do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério), e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º. O art. 21 da Lei Complementar nº 027/2010 passa a ter a seguinte redação:

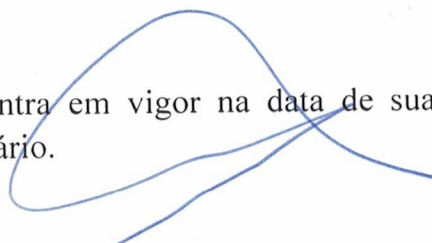
**“Art. 21. A atribuição de encargos específicos ao profissional do magistério integrante do Quadro corresponderá aos exercícios de funções de:**

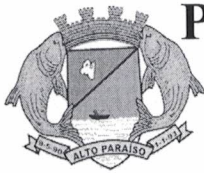
- I – Diretor;**
- II – Coordenador Educacional;**
- III – Coordenador Pedagógico;**
- IV – Orientador Escolar;**
- V – Supervisor Pedagógico;**
- VI – Inspetor;**
- VII - Função de Sala Especial;”**

(...)

**§4º. A função de coordenação educacional será exercida mediante indicação da Secretaria Municipal de Educação, vinculado à aprovação e designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo tal função estendida a todas as instituições educacionais da rede municipal de ensino, cujo local de trabalho do profissional é a sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-00

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná,  
em 10 de Novembro de 2022.

**DERCIO JARDIM JÚNIOR**  
**PREFEITO**

PUBLICADO NO JORNAL  
TUMI JARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 17 / 11

Edição N.º 12577

2022